



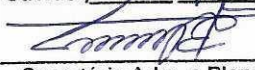
**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.
21/2023**

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 07/12/2023




Secretário Adm. e Planejamento

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SE
CELEBRAM O PREFEITURA DE OUVIDOR-GO E A
EMPRESA **M&M EMPRETEIRA LTDA ME**, inscrita
no CNPJ nº **07.377271/0001-00**”

Aos 07 de dezembro de 2023, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada na Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CÉBIO MACHADO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M&M EMPRETEIRA LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.377271/0001-00**, sediada Rua Dom Pedro II, 91, Vila Teotônio Vilela, Catalão/GO, neste Ato representada pelo Sr. **Carolina Rosa Brasil**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrito no CPF nº 046.003.561-35 RG nº 6078975, CREA/GO nº. 1019121491 D-GO, residente e domiciliado Rua Dom Pedro II, nº 91, Vila Teotônio Vilela, Catalão/GO, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem as partes, alterar o **CONTRATO N. 21/2023**, para promover um acréscimo de 14,34% (quatorze vírgula trinta e quatro por cento) do valor inicialmente pactuado, que importa no acréscimo no valor de R\$ 63.143,84 (sessenta e três mil cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: 65, I, b, § 1º Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e contrato nº 21/2023, em vigor.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica modificado e atualizada a planilha orçamentária tendo em vista a revisão geral do projeto para inclusão de serviços que não foram previstos inicialmente previstos que corresponde a um acréscimo de 14,34% (quatorze virgula trinta e quatro por cento) do valor inicialmente pactuado, que importa no acréscimo no valor de R\$ 63.143,84 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), passando a cláusula quarta a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

“CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 503.375,06 (quinhentos e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos), que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato. O preço será irrevogável. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado da data prevista para a apresentação da proposta. E não será admitida pedidos de reequilíbrio financeiro durante a execução do contrato”

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do presente aditivo haverá acréscimo nos valores pactuados no **importe de R\$ 63.143,84 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária anexo ao processo;


CLÁUSULA TERCEIRA : O Presente Aditivo entrará em vigor a partir desta data e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 07 de dezembro de 2023.

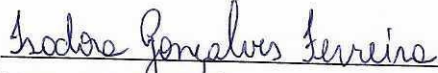

CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


M&M EMPRETEIRA LTDA ME


CNPJ nº 07.377271/0001-00

Contratada

Testemunhas:

01 - 
CPF: 052.681.021-17

02


CPF: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

EXTRATO DO II ADITIVO CONTRATUAL N.
21/2023

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a empresa M&M EMPRETEIRA LTDA ME , Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.377271/0001-00
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução da Reforma e Readequação prédio público para futuras instalações do Centro de Reabilitação e Deficiências, localizado na Rua Dona Germana, esquina com Joaquim da Silva Ribeiro, N°42, Centro, no município de Ouidor – Goiás, conforme projetos, memorial descrito, cronograma físico financeiro anexo ao processo.
PRAZO:	O prazo de vigência do presente contrato 05 de julho de 2023 a 30 de janeiro de 2024, prazo de execução e entrega da obra é de 18 DIAS CORRIDOS, , podendo a vigência ser prorrogada, nos termo da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes
LICITAÇÃO:	Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 01/2023
DOTAÇÃO :	04.122.1004.4004– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:	Fica modificado e atualizada a planilha orçamentária tendo em vista a revisão geral do projeto para inclusão de serviços que não foram previstos inicialmente previstos que corresponde a um acréscimo de 14,34% (quatorze virgula trinta e quatro por cento) do valor inicialmente pactuado, que importa no acréscimo no valor de R\$ 63.143,84 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) , passando a cláusula quarta a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação: <u>“CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO</u> A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 503.375,06 (quinhentos e três mil,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

	<i>trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos), que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato. O preço será irrevogável. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado da data prevista para a apresentação da proposta. E não será admitida pedidos de reequilíbrio financeiro durante a execução do contrato”</i>
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 07 DE DEZEMBRO de 2023


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

